



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

EDITAL Nº 003/2024

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE QUARAÍ, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, JÉFERSON DA SILVA PIRES, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo de Escolha de Diretores Escolares para unidades de ensino municipais de Quaraí, nos termos da Lei municipal nº 3.961/2022, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº1, de 27 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, onde se estabeleceu como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 14, §1º, inciso I, da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei Federal do Novo FUNDEB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº1, de 27 de julho de 2022;

DECLARA aberto e público o Processo de Escolha de Diretores Escolares para preenchimento de 14 vagas para Diretores, a fim de suprir as necessidades do Sistema Municipal de Ensino de Quaraí, conforme descrito abaixo:

CARGO DE DIRETOR	Nº DE VAGAS
Ensino Fundamental:	05
Educação Infantil:	09
TOTAL	14

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Escolha de Diretores Escolares, a que se destina o presente Edital, tem como meta o preenchimento de 14 (quatorze) vagas, na forma definida nos termos do art. 34 da Lei nº 3.691/2022;

1.2 As vantagens pelo efetivo exercício dos Diretores Escolares será observado pelo Art. 34 da Lei Municipal nº 3.001 de 03 de abril de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 3.961 de 13 de setembro de 2022, que dispõe sobre Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Quaraí;

1.3 A nomeação se dará na primeira quinzena de janeiro de 2025;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1.4 Os professores escolhidos para o exercício da função de Diretor Escolar passarão por avaliação anual a ser coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser afastado no caso de avaliação negativa.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

I – formação em nível superior na área da Educação;

II – Experiência docente de, no mínimo, 03 (três) anos;

III – ser professor(a) integrante do Quadro Permanente do Magistério Municipal;

IV – não ter sofrido, no exercício de suas funções públicas, penalidades disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, comprovado mediante declaração do órgão competente da Administração Municipal, bem como não estar respondendo a processo administrativo disciplinar nas esferas federal, estadual ou municipal;

V – possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a unidade de ensino em todo o seu funcionamento;

VI – apresentar, no ato da inscrição, *curriculum vitae* ou currículo na base da *Plataforma Lattes*;

VII – apresentar, no ato da inscrição, o Plano de Gestão Escolar, conforme Modelo do Anexo I desde Edital;

VIII – não acumular função, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder;

IX – não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender os demais requisitos previsto neste Edital;

X – não estar em afastamento, readaptação ou em licença, de acordo com a Lei do funcionalismo público municipal;

XI – somente será admitida a inscrição do proponente no processo de escolha no Plano de Gestão Escolar para uma única unidade de ensino.

3 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

3.1 Cópia autenticada ou com certificação digital:

3.1.1 Diploma de conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia e/ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em educação, oferecido por Instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC);

3.1.2 Identidade e CPF;

3.2 Cópia simples:

3.2.1 Declaração emitida pela Prefeitura para comprovar não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares;

3.2.2 Certidão comprobatória de tempo de serviço público municipal;

3.2.3 Plano de Gestão escolar do(a) candidato(a) – Anexo I;

3.2.4 *Curriculum vitae* ou Currículo da *Plataforma Lattes*;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

4 – DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO:

- 4.1 – As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 26/08/2024 a 06/09/2024, das 08h às 12h e das 14h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação de Quaraí, que irá remeter a documentação para a Comissão de Avaliação Municipal no dia 10/09/2024;
- 4.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 4.3 Não serão aceitas inscrições por outra via que não esteja prevista neste Edital, condicional ou extemporânea assim como inscrição via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido no Edital;
- 4.4 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito;
- 4.5 O(a) candidato(a) deverá entregar o “Requerimento de Inscrição” (Anexo II) preenchido com os documentos necessários, no local já especificado no item “4.1” deste Edital;
- 4.6 O Requerimento de Inscrição e os documentos comprobatórios deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados: PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES – EDITAL Nº 003/2024, a VAGA para qual está se candidatando e NOME COMPLETO;
- 4.7 Após a conferência do preenchimento do Requerimento de Inscrição e dos documentos comprobatórios citados no item “3” deste Edital, a Comissão de Avaliação Municipal deverá publicar a relação dos candidatos(as) considerados(as) qualificados(as), no dia 24/09/2024, no site oficial da Prefeitura Municipal, com a indicação da data, local e horário para apresentação presencial pública do Plano de Gestão Escolar;
- 4.8 Caberá recurso à Comissão de Avaliação Municipal quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 02(dois) dias úteis, após a publicação;
- 4.9 Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada a listagem definitiva dos candidatos habilitados pela Comissão de Avaliação Municipal, a ser divulgada por meio de publicação oficial no site da Prefeitura Municipal, na data de 27/09/ 2024;

5. DA QUALIFICAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO:

- 5.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão realizar a apresentação pública presencial do Plano de Gestão Escolar para a comunidade escolar, na respectiva unidade escolar para qual pretende atuar como Diretor(a);
- 5.2 Para a apresentação pública do Plano de Gestão Escolar, deverão participar pelo menos 02 (dois) representantes da Comissão de Avaliação Municipal, tendo duração de no máximo 40 (quarenta) minutos para cada apresentação;
- 5.3 Serão registrados os comentários e sugestões dos membros da comunidade escolar para o aperfeiçoamento do Plano de Gestão, na ata da unidade escolar, a ser assinada pelos presentes;
- 5.4 A apresentação pública do Plano de Gestão Escolar pelos(as)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

candidatos(as) deverá acontecer entre os dias 28/10/2024 e 01/11/2024, e será publicada na semana anterior os dias de apresentação de cada candidato, bem como horário e local;

5.5 No decorrer do primeiro ano de gestão, quem tiver exercendo a função de diretor escolar deverá realizar curso de Gestão Escolar de, no mínimo, 80 (oitenta) horas;

5.6 No decorrer da gestão deverá, ainda, comprovar que cumpriu, no mínimo, 80 % (oitenta por cento) das metas estabelecidas no Plano de Ação;

6. DA DIVULGAÇÃO, ESCOLHA E NOMEAÇÃO DOS QUALIFICADOS

6.1 A lista dos(as) candidatos(as) qualificados(as), após a apresentação do Plano de Gestão Escolar, deverá ser divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal até dia 14/11/2024;

6.2 Caberá recurso à Comissão de Avaliação Municipal quanto a lista divulgada dos candidatos qualificados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação, sendo a lista final divulgada entregue ao chefe do Executivo Municipal, no dia 20/11/2024;

6.3 Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada a listagem definitiva dos candidatos qualificados pela Comissão de Avaliação Municipal;

6.4 Os(as) candidatos(as) qualificados(as) com a apresentação do Plano de Gestão Escolar terão seus nomes indicados, por meio de ofício, para a escolha e nomeação pelo Prefeito Municipal até o dia 29/11/2024;

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os(as) diretores(as) escolares nomeados(as) através de ato do Chefe do Poder Executivo deverão assumir o trabalho de direção na primeira quinzena de janeiro de 2025.

7.2 No ato da designação, o escolhido(a) assinará o Termo de Compromisso do Diretor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas do cargo.

7.3 O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Diretor Escolar poderá implicar na perda do cargo.

7.4 Caso não haja inscrição de candidato(a) para o cargo de Diretor(a) Escolar em determinada unidade de ensino, ou não seja aprovado nenhum candidato(a), caberá ao Executivo Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação de Quaraí, nomear um(a) professor(a) da rede municipal de ensino, tendo o prazo de 30(trinta) dias par a apresentação do seu Plano de Gestão à Comissão de Avaliação para análise, nos termos deste Edital.

7.5 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação Municipal.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

8.2 - A administração poderá rever seus atos sempre que verificar alguma irregularidade.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Quaraí, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente edital.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE QUARAÍ, EM 21 DE AGOSTO DE 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal de Quaraí



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANEXO I
Plano de Gestão Escolar**

1- IDENTIFICAÇÃO

Nome do Candidato:

Nome da Escola:

Data:

O PLANO DE AÇÃO PARA A GESTÃO DO BIÊNIO 2025/2026 SERÁ PAUTADO:

- Nos princípios da gestão democrática;
- Na valorização dos profissionais da educação;
- Na excelência do ensino;
- Na união entre escola e comunidade;
- Na autonomia e democratização do acesso e permanência do aluno na escola.

O TRABALHO SERÁ EMBASADO NOS VALORES:

- UNIÃO
- ACOLHIMENTO
- QUALIDADE

2- INTRODUÇÃO

3- OBJETIVOS

3.1- Objetivo geral:

3.2- Objetivos específicos:

4- METAS E ESTRATÉGIAS

- Gestão administrativa:
- Gestão pedagógica:
- Gestão financeira:

5- CONSIDERAÇÕES FINAIS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Nome: _____

Endereço: _____

Estado Civil: _____ Data de nascimento: ____/____/____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

CPF: _____ RG: _____

Escolaridade: _____ Idade: _____

Unidade de ensino que deseja exercer a função de Diretor: _____

Data da inscrição: ____/____/2024.

Número da inscrição: _____ preenchido pelo (a) recebedor(a)

ASSINATURA DO CANDIDATO _____

VISTO DO RECEBEDOR QUE DECLARA TER RECEBIDO O ENVELOPE LACRADO:

.....destacar.....

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO:

Carteira de Identidade nº _____

Unidade de ensino que deseja exercer a função de Diretor: _____

Número da inscrição: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO/ VISTO DE ENVELOPE LACRADO

ASSINATURA DO CANDIDATO : _____